



## REGULAMENTO DO DESCONTO PARA INGRESSANTES POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA ESPECIAL

1. O candidato que obtiver aprovação no processo seletivo de Transferência Externa, bem como o Portador de Diploma que solicitar Matrícula Especial na instituição, poderá se beneficiar com a isenção do pagamento de 02 (duas) semestralidades do curso para o qual tenha sido aprovado ou pelo benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor da parcela da mensalidade até a conclusão do curso.

2. A isenção no pagamento das duas semestralidades incidirá sobre o semestre em que o aluno ingressar na instituição e o semestre concernente ao de conclusão do curso, para o qual ele foi aprovado. Ressalte-se que o benefício ora previsto não recairá sobre os valores que excedam o valor correspondente às semestralidades respectivas. **Caso o aluno opte pelo benefício de 20% (vinte por cento), este contemplará o valor das parcelas da semestralidade cobradas até a conclusão do curso, exceto as disciplinas cursadas sob regime de dependência.**

3. O benefício oferecido pela instituição somente será conferido ao candidato que preencher os seguintes requisitos:

3.1 - O candidato deverá participar do processo seletivo e obter classificação necessária para preencher a vaga oferecida, conforme disposto no edital;

3.2.1 - A coordenação do curso julgará a relação existente entre as disciplinas concluídas pelo candidato em sua IES de origem e aquelas que compõem a matriz curricular do curso mantido pela FCS;

3.2.2 - A matriz curricular preenchida deverá corresponder, no máximo, até o 4º semestre do curso no qual o aluno for aprovado junto à FCS.

3.3 - O candidato deve, obrigatoriamente, optar pela modalidade de **pagamento anual**, por meio da emissão de cheques e com datas de vencimentos mensais, excetuadas, obviamente, aquelas referidas no item 2.

**3.4 - O aluno não poderá trancar a matrícula no período letivo do seu ingresso;**

**3.5 - O aluno poderá rescindir o contrato mediante pagamento das parcelas devidas até a data da solicitação do cancelamento.**

4. O direito à gratuidade de dois semestres e os 20% de desconto do valor da parcela da mensalidade não são cumulativos e exclui ao candidato o direito a qualquer outro tipo de desconto promocional ou comercial, podendo, entretanto, usufruir dos descontos financeiros decorrentes da sua forma de pagamento que sejam ofertados pela instituição aos demais alunos (à vista, cheque pré-datado, antecipações, Vantagem Amiga, etc.)

5. O direito à gratuidade de dois semestres ou os 20% de desconto do valor da parcela da mensalidade será válido apenas para alunos ingressantes no primeiro semestre do ano de 2012.

6. Exclui-se dessa campanha alunos matriculados na FCS/IMES.

7. Qualquer outra situação não prevista no presente regulamento será decidida pelos órgãos Colegiados da FCS e da sua mantenedora – IMES

8. Constitui-se foro para dirimir quaisquer dúvidas a cidade de Salvador/BA em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE IMES**